



Ofício-Circular n.º C001/2026

Niterói, 06 de abril de 2026.

Aos(às) Diretores(as) Administrativos(as) dos laboratórios.
Ref.: **Esclarecimentos sobre a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026.**

Prezado(a) Senhor(a),

Devido à quantidade de contatos que recebemos de empresas com dúvidas sobre as mudanças ocorridas na atual **Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026**, assinada em fevereiro deste ano e **retroativa a 01/11/2025**, decidimos criar este comunicado para esclarecer os pontos mais questionados.

I – Multa Normativa: O descumprimento da Convenção agora poderá acarretar na obrigação da empresa em pagar multa de um salário mínimo para todo trabalhador que for prejudicado.

A intenção desta multa não é provocar enriquecimento ilícito, mas desencorajar o desrespeito as normas negociadas. Portanto, foi acordado que a empresa só pode ser multada se, após receber notificação do SINEESPAC, não corrigir a infração e reparar os danos causados aos trabalhadores no prazo de 30 dias.

II – Assédio Moral: A Convenção agora possui uma cláusula extensa que aborda o tema, na qual é definido de forma clara o que é considerado assédio moral, e que procedimentos a empresa deve adotar para prevenir sua ocorrência.

A norma também atualizou o papel da CIPA neste processo, acompanhando alterações relativamente recentes das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

III – Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP): A Convenção não criou novas obrigações relacionadas ao PPP, apenas reuniu o texto da lei e das portarias mais recentes em uma única Cláusula. Desta forma, além de facilitar a busca de informações sobre o tema, também se reafirmou a capacidade do sindicato de cobrar o cumprimento desta norma.

IV – Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR): Da mesma forma que a cláusula sobre o PPP, a Convenção não criou novas obrigações sobre este tema, apenas reforçou o compromisso das empresas em aplicar o que já é definido pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

V – Atestado Médico: O texto desta cláusula sofreu ligeiras alterações para melhor esclarecer seu conteúdo.

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS DE PESQUISAS E ANÁLISES
CLÍNICAS E PATOLOGIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Registro Sindical publicado no D.O.U. em 13/03/1996

CNPJ 73.815.334/0001-97 - Rua da Conceição, 188/2204B – Centro – Niterói/RJ – Cep 24.020-083

Telefone/Whatsapp: (21) 99835-5645 - e-mail: sineespac.alternativo@gmail.com - site: www.sineespac.com.br



VI – CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio): Esta cláusula sofreu alterações para acomodar as novas competências da CIPA, conforme alterações relativamente recentes das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Também foi melhor esclarecido algumas obrigações e prazos que a empresa deve cumprir durante seu processo eleitoral.

VII – Hora Noturna do Plantonista: A Cláusula sobre a jornada de plantão ganhou um novo parágrafo, que confirma a existência da hora noturna para o plantonista.

Alertamos também que a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, assim como as anteriores, estabeleceu um prazo limite para o pagamento das **DIFERENÇAS SALARIAIS** decorrentes do reajuste salarial (comumente chamado de “dissídio”).

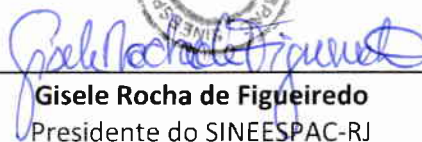
O reajuste de **5,5% (cinco vírgula cinco)** é retroativo à 01/11/2025, e incide sobre todas as verbas salariais pagas aos empregados desde então (salário, 13º salário, férias, etc.).

Caso sua empresa ainda não tenha pago a diferença salarial de seus trabalhadores, requisitamos que o faça com urgência. O descumprimento de qualquer cláusula da Convenção Coletiva pode acarretar em denúncia às autoridades competentes e/ou em ação na justiça do trabalho, **inclusive com cobrança da nova Multa Normativa.**

Caso persista alguma dúvida, o SINEESPAC se coloca a disposição para esclarecê-la.

Cordialmente,




Gisele Rocha de Figueiredo
Presidente do SINEESPAC-RJ

73.815.334/0001-97
SIND. EMP. EST. SERV. LAB. DE
PESQ. E ANAL. CLÍN. PAT. DO
EST. DO RIO DE JANEIRO
Rua da Conceição, 188/2204-B
CEP 24020-083 - CENTRO
NITERÓI - RJ

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Registro Sindical publicado no D.O.U. em 13/03/1996

CNPJ 73.815.334/0001-97 - Rua da Conceição, 188/2204B - Centro - Niterói/RJ - Cep 24.020-083

Telefone/Whatsapp: (21) 99835-5645 - e-mail: sineespac.alternativo@gmail.com - site: www.sineespac.com.br